

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação, às 09horas do dia 25 de Junho de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 005/2019 - Processo Licitatório Nº 048/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o Objeto: **A contratação de empresa para Construção Unidade de Saúde - Central, conforme proposta de convênio nº 12426.1410001/18-003, firmado entre Ministério da Saúde e o Município de Perdizes, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 22 de Maio de 2019.

José Jairo Alves Martins
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes- MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para Construção Unidade de Saúde - Central, conforme proposta de convênio nº 12426.1410001/18-003, firmado entre Ministério da Saúde e o Município de Perdizes, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, Av Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.**

2.2 – **O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita até as 17horas do dia 17 de Junho de 2019.**

A Prefeitura tem até 03 (três) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 09horas do dia 25 de Junho de 2019.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 09h 30min. do dia 25 de Junho de 2019.**

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.

3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4- Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5- Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 “Documentação”, no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

c) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

d) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1- A entrega do produto se dará de forma parcelada, **a dar início na data de assinatura do Contrato e término em 24 (vinte e quatro) meses.**

4.2- O produto deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.

5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro **até às 09horas do dia 25 de Junho de 2019**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

6.1.5 - Habilitação Jurídica

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

6.1.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

6.1.6.3 - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

6.1.6.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.5 – Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.6 – Certidão Negativa com **Fazenda Estadual** expedida pelo Estado do domicílio das mesmas;

6.1.6.7 – Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas

6.1.6.8 – Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação.

6.1.6.9 - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

6.1.6.10 - Certificado de Registro Cadastral junta a Prefeitura Municipal de Perdizes - CRC.

6.2.0 – Qualificação Técnica

6.2.1 – Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** com prova de quitação do corrente exercício.

6.2.2 – **Comprovação de visita técnica** da licitante (engenheiro representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Perdizes, **conforme agendamento;**

6.2.3 - **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3663-1341 entre os dias **27/05/2019 às 17/06/2019.**

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em copia autenticada ou documento original e, preferencialmente, em ordem, contendo no seu preâmbulo o índice dos documentos solicitados.

7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deverá ser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total do produto;
- b) Prazo de entrega do produto deverá ser de forma parcelada conforme constante no item 4.0 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para o fornecimento não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer produto que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

10.0 – DO CONTRATO

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela **CONTRATANTE** será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**.

12.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.037.00	10.301.064.1.0024.4.4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	816

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- a) Atrasar a entrega do produto;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- I) Advertência.

- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
 - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
 - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
 - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

15.0 – DA RESCISÃO

15.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

15.2- Por mútuo acordo quando:

- a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

16.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instância recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34)3663.1341 ramal 214.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

17.0 – ANEXOS

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos produtos.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.



ANEXO 06 – Minuta do Contrato

Perdizes/MG, 22 de Maio de 2019.

Vinícius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

José Jairo Alves Martins
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO Nº 01

Ref: Tomada de Preço nº 005/2019

01 – OBJETIVO:

O Objeto da presente licitação, para a contratação de empresa para Construção Unidade de Saúde - Central, conforme proposta de convênio nº 12426.1410001/18-003, firmado entre Ministério da Saúde e o Município de Perdizes, conforme as especificações abaixo;

ESPECIFICAÇÕES:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS				
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG			FOLHA Nº: 06/06	
OBRA: Construção do Nova Estratégia da Família II - Unidade Central			DATA: 13/03/2019	
LOCAL: Rua João Luciano Barbosa, Centro - Perdizes/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba / SINAPI 03/2019		()	DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses				BDI 29,84%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	4,50	300,88	390,66	1.757,96
01.02	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	380,70	6,83	8,87	3.376,03
2		INFRAESTRUTURA					

02.01	73965/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO /ESCORAMENTO.	m ³	31,05	132,70	172,30	5.349,77
02.02	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	250,38	38,76	50,33	12.600,45
02.03	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	56,07	268,95	349,20	19.579,65
02.04	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	880,53	6,50	8,44	7.431,22
02.05	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	513,10	5,40	7,01	3.597,48
02.06	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	596,80	6,47	8,40	5.013,44
3		SUPERESTRUTURA					
03.01	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	156,92	106,55	138,34	21.708,74
03.02	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	177,92	82,89	107,62	19.148,28
03.03	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	26,18	268,95	349,20	9.142,06

03.04	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	191,08	6,04	7,84	1.498,49
03.05	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	1.145,75	6,50	8,44	9.669,54
03.06	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	21,29	5,40	7,01	149,27
03.07	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	49,69	5,03	6,53	324,52
03.08	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	474,95	6,47	8,40	3.989,84
03.09	74141/001	LAJÉ PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	370,80	71,74	93,15	34.538,53
4		PAREDES E PAINÉIS					
04.01	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	1.587,22	45,93	59,63	94.653,43
04.02	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	14,85	33,92	44,04	654,01
04.03	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	27,60	24,92	32,36	893,02

04.04	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	27,60	24,46	31,76	876,53
04.05	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	16,20	31,81	41,30	669,09
04.06	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	16,20	29,33	38,08	616,92
04.07	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	39,30	18,99	24,66	968,99
04.08	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,40	31,30	40,64	97,53
5		REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO					
05.01	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	3.204,14	5,76	7,48	23.962,75
05.02	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	348,09	3,85	5,00	1.740,02
05.03	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	3.223,74	20,75	26,94	86.852,21
05.04	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	168,96	51,14	66,40	11.218,83
05.05	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	115,20	44,56	57,86	6.665,00

05.06	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	33,77	52,94	68,74	2.321,23
05.07	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	10,56	49,83	64,70	683,22
6		PISOS					
06.01	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m³	17,40	345,07	448,03	7.795,77
06.02	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	41,15	91,15	118,35	4.870,00
06.03	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	82,33	80,3	104,26	8.583,74
06.04	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	224,52	73,59	95,55	21.452,44
06.05	88650	RODAPE CERÂMICO DE 15CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	331,60	22,66	29,42	9.756,12
06.06	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	unid	1,00	256,54	333,09	333,09
06.07	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	9,93	486,59	631,78	6.273,58

		AF_07/2016					
06.08	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m ²	39,75	62,96	81,75	3.249,41
7		COBERTURA					
07.01	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	370,80	16,55	21,49	7.967,84
07.02	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	370,80	31,19	40,50	15.016,12
07.03	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	420,80	31,20	40,51	17.046,42
07.04	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	72,00	41,65	54,08	3.893,59
8		ESQUADRIAS DE MADEIRA					
08.01	90822	90822 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	9,00	327,61	425,36	3.828,27
08.02	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	16,00	341,7	443,66	7.098,52
08.03	SEE-SER-	PORTA 1,00 X 2,10 CM, CONFORME DETALHE DE	unid	1,00	706,27	917,01	917,01

	120	PROJETO					
08.04	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	2,00	308,57	400,64	801,28
9		ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
09.01	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	5,04	575,45	747,15	3.765,66
09.02	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	8,16	402,83	523,03	4.267,90
09.03	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	20,36	293,55	381,14	7.760,02
10		ESQUADRIAS DE FERRO					
10.01	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m ²	1,89	232,1	301,35	569,56
11		VIDROS					
11.01	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	26,14	230,71	299,55	7.830,23
11.02	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	28,52	183,11	237,75	6.780,54
12		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
		REDE DE ESGOTO					

12.01	HID-TUB-500	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	102,21	17,91	23,25	2.376,80
12.02	HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	31,12	13,46	17,48	543,86
12.03	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PV CRÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18,49	17,48	22,70	419,64
12.04	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60 CM COM TAMPA H = 60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	12,00	185,58	240,95	2.891,45
12.05	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	unid.	1,00	64,37	83,58	83,58
12.06	89707	CAIXA SIFONADA, PVC DN 100 X 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid.	15,00	20,80	27,01	405,10
		REDE DE ÁGUA FRIA					
12.07	88503	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, 1000 LINTROS, COM ACESSÓRIOS	unid.	5,00	688,29	893,66	4.468,32
12.08	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	85,35	10,78	14,00	1.194,61
12.09	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	106,74	6,34	8,23	878,66

12.10	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	13,00	113,85	147,82	1.921,67
12.11	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid.	2,00	55,53	72,10	144,20
		LOUÇAS E METAIS					
12.12	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	7,00	386,42	501,72	3.512,05
12.13	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	11,00	180,18	233,94	2.573,37
12.14	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	unid.	17,00	48,46	62,92	1.069,63
12.15	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	37,30	48,43	96,86
12.16	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	unid.	17,00	24,93	32,37	550,27
12.17	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	9,00	144,98	188,24	1.694,16
12.18	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	5,00	14,85	19,28	96,40

12.19	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18 L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2013	unid.	1,00	399,62	518,86	518,86
12.20	95469	EXPURGO	unid.	2,00	178,60	231,89	463,78
13		INSTALAÇÕES ELETRICAS					
13.01	ELE-PAD-025	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D5 ,38,1 <= DEMANDA <= 47KVA,TRIFÁSICO	unid	1,00	2.454,35	3.186,69	3.186,69
13.02	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	796,91	1.034,69	1.034,69
13.03	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	49,00	63,62	127,24
13.04	ELE-DIS-046	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 125A	unid	1,00	264,99	344,06	344,06
13.05	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	4,00	66,24	86,00	344,02
13.06	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	6,00	62,33	80,93	485,57
13.07	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	1,00	58,18	75,54	75,54
13.08	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	unid	3,00	12,06	15,66	46,98
13.09	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.300,00	1,57	2,04	2.650,00

13.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.000,00	2,28	2,96	2.960,31
13.11	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500,00	3,64	4,73	2.363,06
13.12	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300,00	4,95	6,43	1.928,10
13.13	92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	80,00	26,26	34,10	2.727,64
13.14	98261	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	m	30,00	2,44	3,17	95,04
13.15	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	5,56	7,22	4.331,41
13.16	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60,00	9,72	12,62	757,22
13.17	ELE-CXS-065	CAIXA DE CHAPA ESMALTADA, FUNDO MÓVEL OCTOGONAL DUPLO	unid	53,00	7,04	9,14	484,45
13.18	ELE-CXS-035	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	unid	136,00	5,96	7,74	1.052,42
13.19	ELE-CXS-040	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 4 X 4"	unid	3,00	6,68	8,67	26,02
13.20	ELE-CXS-010	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO ,EMBUTIR 230X230X102MM	unid	2,00	92,03	119,49	238,98

13.21	ELE-CXS-015	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 330X330X122MM	unid	2,00	85,45	110,95	221,89
13.22	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	25,00	17,14	22,25	556,36
13.23	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	2,00	27,11	35,20	70,40
13.24	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	3,00	37,08	48,14	144,43
13.25	91977	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	3,00	70,26	91,22	273,67
13.26	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	70,00	18,11	23,51	1.645,96
13.27	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	28,00	19,56	25,40	711,10
13.28	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	19,10	24,80	24,80
13.29	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	unid	5,00	30,49	39,59	197,94
13.30	ELE-TOM-045	TOMADA PARA PINO JACK 1/4, SOM E TV COM PLACA 4" X 2"	unid	2,00	23,88	31,01	62,01
13.31	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 23 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	50,00	25,41	32,99	1.649,60

13.32	97594	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 23 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	3,00	67,84	88,08	264,25
13.33	ELE-LUM-050	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA	unid	10,00	56,60	73,49	734,88
13.34	83479	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	unid	11,00	98,94	128,46	1.413,08
13.35	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	65,69	85,29	170,58
13.36	83403	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINUTERIA 2A/250V C/ CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	10,00	14,02	18,20	182,03
13.37	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	unid	5,00	28,93	37,56	187,81
14		PINTURA					
14.01	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1.852,97	9,25	12,01	22.254,25
14.02	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	348,09	10,56	13,71	4.772,64
14.03	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m ²	104,89	14,8	19,22	2.015,57
14.04	74133/001	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMA0	m ²	3.223,74	14,71	19,10	61.570,89
14.05	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m ²	1.022,68	15,29	19,85	20.302,52
14.06	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m ²	1,89	18,1	23,50	44,42
15		DIVERSOS					
15.01	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	4,97	309,06	401,28	1.994,35

15.02	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	30,50	56,76	73,70	2.247,73
15.03	84088	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	34,10	89,88	116,70	3.979,42
15.04	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	unid	15,00	237,96	308,96	4.634,45
15.05	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	unid	5,00	116,61	151,40	757,02
15.06	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	unid	11,00	228,57	296,77	3.264,49
15.07	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	unid	10,00	51,12	66,37	663,73
15.08	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	37,56	12,27	15,93	598,37
15.09	MERCADO	TELA TIPO MOSQUITEIRO EM AÇO INOX - LARGURA DE 1,20M	m	2,40	65,11	84,54	202,89
16		LIMPEZA					
16.01	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m ²	370,80	4,56	5,92	2.195,37
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 732.776,76

OBSERVAÇÃO: OS PROJETOS, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, SERÁ ENTREGUE EM CD, JUNTAMENTE COM EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes-MG										VALOR DO CONVÊNIO:					R\$732.776,76					DATA: 27/03/2019				
OBRA: Construção da Unidade de ESF II										LOCAL: Perdizes - MG					PRAZO DA OBRA: 18 meses									

ITEM	ETAPAS / DESCRICÃO	FÍSICO FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÉS 1		MÉS 2		MÉS 3		MÉS 4		MÉS 5		MÉS 6		MÉS 7		MÉS 8		MÉS 9		MÉS 10		MÉS 11		MÉS 12		MÉS 13		MÉS 14		MÉS 15		MÉS 16		MÉS 17		MÉS 18	
				CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA
1	SERVICOS PRELIMINARES	FÍSICO (%)	0,70%	99,99%	0,01%																																		
	FINANCEIRO	5.133,99	5.133,42	0,57																																			
2	INFRAESTRUTURA	FÍSICO (%)	7,31%	30,00%	0,00%	49,99%	0,01%	20,00%	0,00%																														
	FINANCEIRO	53.572,02	16.069,63	1,78	26.783,04	2,97	10.713,22	1,19																															
3	SUPERESTRUTURA	FÍSICO (%)	13,67%					30,00%	0,00%	49,99%	0,01%	20,00%	0,00%																										
	FINANCEIRO	100.169,26						30.047,45	3,33	50.079,09	5,54	20.031,63	2,22																										
4	PAREDES E PAINÉIS	FÍSICO (%)	13,57%									30,00%	0,00%	40,00%	0,00%	30,00%	0,00%																						
	FINANCEIRO	99.429,52										29.825,55	3,3	39.767,41	4,4	29.825,55	3,3																						
5	REVESTIM. EXTEROS DE PAREDES E TETO	FÍSICO (%)	18,21%									30,00%	0,00%	30,00%	0,00%	30,00%	0,00%	10,00%	0,00%																				
	FINANCEIRO	133.443,26										40.028,55	4,43	40.028,55	4,43	40.028,55	4,43	13.342,85	1,48																				
6	FIBROS	FÍSICO (%)	8,50%															30,00%	0,00%	30,00%	0,00%					40,00%	0,00%												
	FINANCEIRO	62.314,15																18.692,17	2,07	18.692,17	2,07					24.922,90	2,76												
7	COBERTURA	FÍSICO (%)	5,99%													20,00%	0,00%	40,00%	0,00%	40,00%	0,00%																		
	FINANCEIRO	43.923,97														8.783,82	0,97	17.567,64	1,94	17.567,64	1,94																		
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	FÍSICO (%)	1,73%																								49,99%	0,01%	49,99%	0,01%									
	FINANCEIRO	12.645,08																									6.321,84	0,7	6.321,84	0,7									
9	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	FÍSICO (%)	2,16%																								49,99%	0,01%	49,99%	0,01%									
	FINANCEIRO	15.793,58																										7.895,92	0,87	7.895,92	0,87								
10	ESQUADRIAS DE FERRO	FÍSICO (%)	0,08%																								99,99%	0,01%											
	FINANCEIRO	569,56																									569,5	0,06											
11	VIDROS	FÍSICO (%)	1,99%																														99,99%	0,01%					
	FINANCEIRO	14.610,78																														14.609,16	1,62						
12	INSTALAÇÕES HIDR.	FÍSICO (%)	3,53%							10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%											10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%				
	FINANCEIRO																																						

CONSTRUÇÃO DA NOVA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA II - PERDIZES - MG

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,39%)

1,39%

2) RISCOS - (0,00% A
1,27%)

1,27%

Riscos, administ. Central, administ., Garantia

Despesas financeiras

Bonificação/lucro

COFIS/PIS/ISS

	1,072
	1,014
	1,080
	0,904

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (3,0% a
5,5%)

4,89%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (6,16% a 8,96%)

7,97%

5) GARANTIA - (0,00% a 1,00%)

1,00%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS= 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 1,50%

CPRB 4,50%

BDI= 29,84%

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UNIDADE CENTRAL

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UNIDADE CENTRAL
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: KLEBER JOSÉ CARDOSO
CREA: 113446D/MG

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, de forma sucinta, as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e serviços de construção da Estratégia da Saúde da Família II – Unidade Central.

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 –Placa da Obra

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: unid.

01.02 - Locação da obra (execução de gabarito)

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m²

01.03 – Abrigo provisório para alojamento e depósito de materiais

Definição:

Construção provisória destinada a funcionar como escritório e almoxarifado da obra.

Execução:

Deverá ser construído o abrigo, com área de 18,0 m² com as condições básicas para o funcionamento do escritório, na qual se fará todo o gerenciamento da obra.

Unidade: m²

02 - INFRAESTRUTURA

02.01 - Escavação manual de valas

Definição:

Escavação manual para abertura de valas e caixas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala e da caixa, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas e caixas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão reaterados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m³

02.02 - Fôrma

Definição:

Fôrma de tábuas de pinho para serem usadas em estruturas de concreto armado.

Execução:

A fôrma constituída de madeira serrada com tábuas de pinho ou cedrinho, deverá ter um vão livre de escoramento que dependerá da pressão exercida pelo concreto fresco e da espessura da madeira.

Os painéis de pinho das formas deverão ser formados de tábuas de 2,5 cm de espessura com dimensões a depender do projeto. Essas tábuas deverão ser ligadas por sarrafos de 2,5 x 10,0 cm, de 2,5 x 15,0 cm ou por caibros de 7,5 x 7,5 cm ou 7,5 x 10,0 cm ou ainda por placas de madeira compensada ligadas por sarrafos ou caibros.

Unidade: m²

02.03 - Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequada conforme dimensionamento de

projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros

prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície"

seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

02.04 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

02.05 – Aço CA-60

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

02.06 - Impermeabilização

Definição:

Impermeabilização de fundação com tinta asfáltica.

Execução:

A impermeabilização deverá ser executada em toda a fundação, incluindo todas as vigas baldrames. Deverá ser seguida toda a orientação do fabricante quanto sua aplicação.

Unidade: m²

03 -SUPERESTRUTURA

03.01 – Fôrma

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²

03.02 -Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequada conforme dimensionamento de

projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpezados materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros

prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície"

seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

03.03 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

03.04 – Aço CA-60

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

03.05 – Lajespré-moldadas

Definição:

Laje com nervuras pré-fabricadas de concreto armado, com espessura de 11 cm.

Execução:

Para execução destas lajes deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente a NBR-6118 (NB-1), NBR-6119 (NB-4), NBR-7197 (NB-116) e NBR-5627 (NB-503).

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flecha prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as vigotas com os números indicados nas extremidades de um mesmo lado do vão.

Quando da colocação das vigas pré-moldadas, deverá ser usado um bloco em cada extremidade, para o espaçamento correto. A primeira fileira de blocos deverá apoiar-se de um lado sobre a viga existente e do outro sobre a primeira viga pré-moldada.

Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas vigotas ficando um espaço para a colocação das armaduras das nervuras de travamento.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nos projetos de montagem.

Não serão permitidas flechas superiores às admitidas pela NBR-6118 (NB-1).

Deverão ser deixados conforme projeto, espaçamentos entre 02 vigas paralelas e os respectivos pilares. O espaçamento deverá ser garantido por meio de placas de isopor deixadas antes da concretagem, e substituídas após a cura do concreto por Sikalastic ou Compond Junta, devidamente colocados e pressionados para que não haja espaços vazios por onde possa penetrar água e também para que não haja imperfeições estéticas tais como rebordos, desalinhamentos, desaprumos e outros.

Antes da colocação do mastiche deverá ser tratada a junta em questão, devendo a mesma receber limpeza através de ponteiro para que seja retirada qualquer rebarba, regularização em massa de cimento para que sejam corrigidas pequenas imperfeições de caráter estético tais como desalinhamentos ou desaprumos.

Após a colocação do mastiche, deverão ser fixadas placas de alumínio com dimensões de 50 x 2 mm por toda a extensão da junta, para que seja protegida da retirada do mastiche bem como para que o mastiche fique afastado de qualquer ataque químico.

Unidade: m²

04 – PAREDES E PAINÉIS

04.01 - Tijolo cerâmico furado e = 15 cm

Definição:

Assentamento de tijolos cerâmicos furados (14x19x29) juntamente com meios tijolos (14x19x14) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de tijolo maciço com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a

transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/vigade concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigeamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com tijolos maciços assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada tijolo assentado deverá ser pressionado o tijolo anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

04.02 - Vergas e Contra verga

Definição:

Elemento estrutural pré-moldado utilizado em alvenaria, sobre o vão da porta ou da janela.

Execução:

Deverá ser preparada na obra a forma constituída de dois painéis laterais e duas peças de fechamento, em tábuas de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou da janela.

Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores da armadura.

A forma será molhada e o concreto será lançado e adensado.

Após a cura do concreto e a desforma, a verga será colocada no vão, entrando na alvenaria cerca de 20 cm de cada lado.

Unidade: m

05 - REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO

05.01 - Chapisco

Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato tri sódico (30 g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;

d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspensão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m²

05.02- Reboco

Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

a) 24 horas após a aplicação do chapisco;

- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanta argamassa idênticaa que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m²

05.03 – Revestimento Cerâmico

Definição:

Assentamento de cerâmica, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície da parede.

A parede e as peças cerâmicas deverão ser bem umedecidas antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica.

As juntas entre as cerâmicas deverão ter uma folga de no mínimo 3 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se aplique força sobre a peça antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte de cerâmica.

Unidade: m²

06 - PISOS

06.01 -Contrapiso e = 20mm.

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 6 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²

06.02 – Piso Cerâmico

Definição:

Assentamento de cerâmica, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contra-piso e as peças cerâmicas deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica.

As juntas entre as cerâmicas deverão ter uma folga de no mínimo 3 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento dos azulejos deveser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte de cerâmica.

Unidade: m²

06.03 - Rodapé de cerâmica

Definição:

Assentamento de rodapé cerâmica com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:3.

Execução:

Após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa colante. A argamassa de ciment-cola deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequados.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamentos iguais à existente no piso. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede com uma massa pré-misturada de rejunte na cor do rejunte do piso.

Unidade: m

06.04–Rampa para portadores de necessidades especiais

Definição:

Rampas de acessibilidade confeccionadas juntos ao piso

Execução:

As rampas deverão ser confeccionadas de acordo com as normas brasileiras, onde deverão receber todo o acabamento inclusive pintura de indicação junto ao piso.

Unidade: unid.

06.04 – Passeio

Execução:

Calçada será executada com concreto moldado in loco e acabamento convencional.

Unidade: m²

06.04 – Piso intertravado

Definição:

Execução de piso intertravado de espessura 6cm e 10cm e FCK = 35Mpa.

Execução:

O térreo deverá estar nivelado e uniformizado. Em seguida a área será compactada em pequenas partes usando-se soquete, ou para áreas maiores a placa vibratória. Logo após coloca-se a camada de areia de 6cm e uniformiza. Inicie o assentamento das peças do piso intertravado por uma das extremidades, havendo necessidade de recorte deve ser executado por ferramentas com maquita ou poli corte. Deverá ser verificado o nível e o ajuste das peças deverá ser feito por um martelo de borracha. O rejuntamento é feito com a areia e uma compactação final.

Unidade: m²

07 - COBERTURA

07.01 – Engradamento para telha de fibrocimento ondulada

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

07.02 – Cobertura em telha de fibrocimento ondulada

Definição:

Execução de cobertura em telha de fibrocimento ondulada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

07.03 – Rufo e contra rufo

Definição:

Instalação de rufos de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 16 cm para os rufos, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.04 – Calha em chapa galvanizada

Definição:

Instalação de calhas, de chapa galvanizada # 22, desenvolvimento médio de 33 cm para as calhas, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

08 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

08.01 -Portas de madeira, (80x210) cm – com batentes e ferragens

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão e a colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: unid.

08.02 -Portas de madeira, (90x210) cm – com batentes e ferragens

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão e a colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: unid.

08.03 -Portas de madeira, (100x210) cm – com batentes e ferragens

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão e a colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: unid.

08.04 -Portas de madeira, (110x210) cm – com batentes e ferragens

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão e a colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: unid.

09 – ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

09.01 – Porta de alumínio de abrir

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m²

09.02 – Janela basculante de alumínio

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m²

09.03 – Janela de correr de alumínio

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m²

10 – ESQUADRIA DE FERRO

10.01 – Portão

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m²

11 - VIDROS

11.01 – Porta de Blindex, (120x210) cm

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: m²

11.02 – Porta de Blindex, (200x210) cm

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: m²

12 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

12.01 - Serviços de instalações

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente ao projeto;

- Corte para colocação de tubulação;
- Colocação de caixas;
- Colocação de peças;
- Aterramento definitivo;
- Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.01 - Serviços de instalações

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico, aprovado pela comissão de engenheiros do departamento de obras da Prefeitura Municipal de Perdizes.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas 2 x 4

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas 2 x 4 e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas

Colocação de luminárias, arandelas e holofotes

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Chave seccionadora principal
Colocação da tubulação reserva 100 mm
Colocação de tubulação para rede de lógica
Cabeação de rede de lógica
Tubulação de lógica nas paredes e pisos
Colocação de peças da rede lógica
Huble principal da lógica
Envelopamento da tubulação a ser colocada no piso
Rede de iluminação externa
Rede de iluminação interna para jardineiras
Caixas de passagem elétrica, aterramento e lógica
Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

14 - PINTURA

14.01 – Pintura acrílica em parede

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

14.02 – Pintura acrílica em teto

Definição:

Execução de pintura em teto de laje.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em teto de laje.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

14.03 – Pintura com verniz

Definição:

Pintura de esquadrias de madeira com verniz.

Execução:

Para aplicar o verniz sobre as esquadrias, deve-se primeiro verificar as condições das peças, ou seja, as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminantes. Aplica-se, então, uma demão do verniz de acordo com recomendações do fabricante e por meio de rolo. Aguarda-se secagem (12 a 24 h). Deve-se aplicar, então, a segundademão de esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Após a segunda demão de verniz o acabamento final deverá se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

Unidade: m²

14.04 – Emassamento em parede

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

14.05 – Pintura esmalte

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em parede de alvenaria interna e externa.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

14.06 – Pintura em estrutura de ferro

Definição:

Execução de pintura em esquadrias de ferro.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

15- DIVERSOS

15.01 – Bancada de granito

Execução:

Bancada com 2,50 cm de espessura por 60 cm de largura, constituída de granito.

A bancada de granito será engastada na parede utilizando argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Em seguida serão feitos os serviços de acabamento.

Unidade: m²

15.02 – Soleira

Definição:

Execução de assentamento de soleira de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos quiosques com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

15.03 – Peitoril

Definição:

Execução de assentamento de peitoril de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos quiosques com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

15.04– Barra de apoio P.N.E.L = 80 cm. (Vaso Sanitário)

Definição:

Execução de assentamento de barras de apoio em aço inox.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m².

15.05– Barra de apoio P.N.E.L = 40 cm. (Porta)

Definição:

Execução de assentamento de barras de apoio em aço inox.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas portas pelo lado de dentro dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

15.06 – Barra de apoio P.N.E.L = 80 cm. (Lavatório)

Definição:

Execução de assentamento de barras de apoio em aço inox.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas bancadas dos lavatórios dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

15.07 – Árvore – Ipê Rosa

Definição:

Execução de plantio de árvores.

Execução:

As árvores deverão ser plantas nos locais indicados no projeto, deverá ser feito o preparo do solo e as devidas recomendações para preservação da árvore e tomar os devidos cuidados para o sucesso do plantio.

Unidade: unid.

.

15.08 – Plantio de grama

Definição:

Execução de plantio de grama esmeralda.

Execução:

Os tapetes de grama deverão ser colocados nos locais indicados no projeto sendo necessário o preparo do solo antes do plantio para maior eficiência na execução.

Unidade: m²

.

15.09 – Tela mosquiteiro

Definição:

Execução de colocação de tela das janelas da unidade.

Execução:

Assentamento de tela nas janelas da unidade pelo lado externo para evitar o acesso se insetos dentro da edificação. A tela deverá ser assentada de forma firme e plana fixada com cola em todos os lados de forma que não fique nenhum pedaço descolado da parede.

Unidade: m

.

16 -LIMPEZA

16.01 -Limpeza geral da obra

Execução:

Limpeza de pisos e revestimentos, empregando solução de ácido muriático em água na proporção 1:6, e solução neutralizadora de amônia em água, na proporção 1:4.

Unidade: m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
II – UNIDADE CENTRAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PERDIZES-MG**

OBRA:ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA II – UNIDADE CENTRAL

ÁREA: 370,80 m²

ENG. RESPONSÁVEL.: KLEBER JOSÉ CARDOSO –CREA.:113446/D – MG

ART.:

CONVÊNIO Nº: **Nº SICONV:**

- ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA II – UNIDADE CENTRAL –

1. – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Locação da Obra: 380,70m²

2. – INFRAESTRUTURA

2.1 – Brocas: 115 brocas – Ø30cm – 3,00m profundidade, aço 5/16”

Escavação: 115 x (0,30 x 0,30 x 3,00) = 31,05m³

Aço 5/16” = 115 x (4 x 3,00) = 1.380m x 0,395 = 545,10Kg

Aço 5.0mm = (((3 / 0,17) x 0,70) x 115) / 12 = 118,38barras = 1.420,59m x 0,154 = 218,77Kg

Concreto: 115 x (0,30 x 0,30 x 3,00) = 31,05m³

2.2 – Baldrame: 20x30 cm – aço 5/16” – 415,80m de baldrame

Aço 5/16” = 415,80 x 2 = 831,60m / 12 = 69,30 barras ou 831,60m x 0,395 = 328,48Kg

Aço 3/8” = 415,80 x 2 = 831,60m / 12 = 69,30 barras ou 831,60 m x 0,617 = 513,10Kg

Aço 5.0mm = (((415,80/0,17) x 1,0) x 1)/12 = 203,82barras = 2.445,88m x 0,154 = 376,66Kg

Forma = (415,80 x 0,30) x 2 = 249,48m²

Concreto = 415,80 x 0,30 x 0,20 = 24,95m³

3. – SUPERESTRUTURA

3.1 – Pilar 1: 0,15 x 0,15m / aço 5/16” / 32 pilares

Aço 5/16” : (4 x 3,70 x 32) = 473,60m x 0,395 = 187,10Kg

Aço 5.0mm: (((3,20 / 0,17) x 0,60) x 32) / 12 = 30,12barras = 361,41m x 0,154 = 55,66Kg

Concreto: (0,15 x 0,15 x 3,20 x 32) = 2,30m³

Forma: 0,96 x 32 = 30,72m²

3.2 – Pilar 2: 0,15 x 0,15m / aço 5/16” / 41 pilares

Aço 5/16” : (4,40 x 4 x 41) = 721,60m x 0,395 = 285,03Kg

Aço 5.0mm: (((3 / 0,17) x 0,50) x 41) / 12 = 30,15barras=361,80m x 0,154 = 55,72Kg

Concreto: (0,15 x 0,15 x 3 x 41) = 2,77m³

Forma: 0,90 x 41 = 36,90m²

3.3 – Pilar 3: 0,15 x 0,25m / aço 5/16” / 36 pilares

Aço 5/16” : (4 x 4,40 x 36) = 633,60m x 0,395 = 250,27Kg

Aço 5.0mm: (((3 / 0,17) x 0,70) x 36) / 12 = 37,06barras = 444,71m x 0,154 = 68,48Kg

Concreto: (0,15 x 0,25 x 3 x 36) = 4,05m³

Forma: 1,5 x 36 = 54,00m²

3.4 – Pilar 4: 0,15 x 0,40m / aço 5/16” / 13 pilares

Escavação: $13 \times (0,25 \times 0,50 \times 1,00) = 1,63\text{m}^3$

Aço 5/16": $(6 \times 4 \times 13) = 312\text{m} \times 0,395 = 123,24\text{Kg}$

Aço 5.0mm: $((3 / 0,17) \times 1,0) \times 13 / 12 = 19,12\text{barras} = 229,41\text{m} \times 0,154 = 35,33\text{Kg}$

Concreto: $(0,15 \times 0,40 \times 4 \times 13) = 3,12\text{m}^3$

Concreto: $(0,25 \times 0,50 \times 1 \times 13) = 1,63\text{m}^3$

Forma: $4,40 \times 13 = 57,20\text{m}^2$

3.5– Viga de cobertura: 15x20 cm – aço 5/16" e aço 1/4" – 384,55m

Aço 5/16" = $384,55 \times 2 = 769,10\text{m} / 12 = 64,09$ barras ou $769,10\text{m} \times 0,395 = 303,79\text{Kg}$

Aço 1/4" = $384,55 \times 2 = 769,10\text{m} / 12 = 64,09$ barras ou $769,10\text{m} \times 0,245 = 188,43\text{Kg}$

Aço 5.0mm = $((384,55/0,17) \times 0,70) \times 1 / 12 = 131,95$ barras = $1.583,44\text{m} \times 0,154 = 243,85\text{Kg}$

Forma = $(384,55 \times 0,20) \times 2 = 153,82\text{m}^2$

Concreto = $384,55 \times 0,15 \times 0,20 = 11,54\text{m}^3$

3.6– Viga de cobertura: 9x20 cm – aço 5/16" e aço 1/4" – 5,40m

Aço 5/16" = $5,40 \times 2 = 10,80\text{m} / 12 = 0,90$ barras ou $10,80\text{m} \times 0,395 = 4,27\text{Kg}$

Aço 1/4" = $5,40 \times 2 = 10,80\text{m} / 12 = 0,90$ barras ou $10,80\text{m} \times 0,245 = 2,65\text{Kg}$

Aço 5.0mm = $((5,40/0,17) \times 0,60) \times 1 / 12 = 1,59$ barras = $19,06\text{m} \times 0,154 = 2,93\text{Kg}$

Forma = $(5,40 \times 0,20) \times 2 = 2,16\text{m}^2$

Concreto = $5,40 \times 0,09 \times 0,20 = 0,10\text{m}^3$

3.7– Viga de cobertura: 15x50 cm – aço 1/2" - 6,45m

Aço 1/2" = $6,45 \times 8 = 51,60\text{m} / 12 = 4,30$ barras ou $51,60 \times 0,963 = 49,69\text{Kg}$

Aço 5.0mm = $((6,45/0,17) \times 1,22) \times 1 / 12 = 3,86$ barras = $46,29\text{m} \times 0,154 = 7,13\text{Kg}$

Forma = $(6,45 \times 0,50) \times 2 = 6,45\text{m}^2$

Concreto = $6,45 \times 0,15 \times 0,50 = 0,48\text{m}^3$

3.8– Viga aérea (V1 / V2 / V3): 15x25 cm – aço 3/8" – 6,90m

Aço 3/8" = $6,90 \times 5 = 34,50\text{m} / 12 = 2,88$ barras ou $34,50\text{m} \times 0,617 = 21,29\text{Kg}$

Aço 5.0mm = $((6,90 / 0,17) \times 0,70) \times 1 / 12 = 2,37$ barras = $28,41\text{m} \times 0,154 = 7,22\text{Kg}$

Forma = $((6,90 \times 0,25) \times 2) + (6,90 \times 0,15) = 4,49\text{m}^2$

Concreto = $6,90 \times 0,15 \times 0,25 = 0,26\text{m}^3$

3.9– Laje: 370,80 m²

4. – PAREDES E PAINÉIS

- Parede de 0,15m / Pé direito de 3,00m / Platibanda
Contas: 1.585,36m²

- Parede de 0,15m / Pé direito de 0,30m
Contas: 1,86m²

- Parede de 0,10m / Pé direito de 3,00m

Contas: 14,85m²

- Vergas de porta até 1,50m:
 - 39,30m
- Vergas de porta mais de 1,50m:
 - 2,40m
- Verga janela até 1,50m:
 - 27,60m
- Verga janela mais de 1,50m:
 - 16,20m
- Contra verga janela até 1,50m:
 - 27,60m
- Contra verga janela mais de 1,50m:
 - 16,20m

5. – REVESTIMENTO DE PARDE E TETO

- Chapisco: $3.204,14 + 348,09 = 3.552,23\text{m}^2$
- Reboco: $3.204,14 + 348,09 = 3.552,23\text{m}^2$
- Cerâmica: $328,49\text{m}^2$

6. – PISO

- Contrapiso desempenado: $348,00\text{m}^2$
- Cerâmica 60x60cm: $348,00\text{m}^2$
- Rodapé 15cm: $331,60\text{m}$ ou $49,74\text{m}^2$
- Soleira 2mm das portas: $30,50\text{m}$ ou $4,58\text{m}^2$
- Peitoril 2mm das janelas: $34,10\text{m}$ ou $5,12\text{m}^2$
- Piso de concreto intertravado 10mm: $39,75\text{m}^2$
- Piso cimentado liso e rampado na entrada: $31,86\text{m}^2$
- Piso cimentado da circulação externa: $122,47\text{m}^2$

8 – COBERTURA

- Engradamento para telhado de fibrocimento: $370,80\text{m}^2$
- Cobertura de telha de fibrocimento: $370,80\text{m}^2$
- Calha: $72,00\text{m}$
- Rufo e contra rufo: $420,80\text{m}$

9 – ESQUADRIAS

- Portão de ferro de abrir (0,90 x 2,10): 1 unidade = $1,89\text{m}^2$
- Porta de madeira (0,90 x 2,10): 16 unidades = $30,24\text{m}^2$
- Porta de madeira (0,80 x 2,10): 9 unidades = $15,12\text{m}^2$
- Porta de madeira (1,00 x 2,10): 1 unidade = $2,10\text{m}^2$
- Porta de madeira (1,10 x 2,10): 1 unidade = $2,31\text{m}^2$
- Porta de blindex (1,20 x 2,10): 2 unidades = $5,04\text{m}^2$
- Porta de blindex (2,00 x 2,10): 1 unidade = $4,20\text{m}^2$
- Porta de alumínio (0,80 x 2,10): 3 unidades = $5,04\text{m}^2$
- Janela basculante (1,00 x 0,60): 8 unidades = $4,80\text{m}^2$
- Janela basculante (0,80 x 0,60): 7 unidades = $3,36\text{m}^2$
- Janela de alumínio de correr (1,20 x 1,00): 5 unidades = $6,00\text{m}^2$
- Janela de alumínio de correr (1,60 x 1,60): 1 unidade = $2,56\text{m}^2$

- Janela de alumínio de correr (1,80 x 1,00): 1 unidade = 1,80m²
- Janela de alumínio de correr (2,00 x 1,00): 5 unidades = 10,00m²
- Janela de alumínio de correr (3,50 x 2,00): 1 unidade = 7,00m²
- Janela de blindex (2,10 x 2,00): 1 unidade = 4,20m²
- Janela de blindex (0,76 x 2,00): 1 unidade = 1,52m²
- Janela de blindex (2,09 x 2,00): 1 unidade = 4,18m²

11– INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Padrão CEMIG aéreo– 1 unidade
- Quadro de distribuição para 50 disjuntores – 1 unidade
- Quadro de distribuição para 3 disjuntores – 2 unidades
- Disjuntor tripolar termomagnético 10KA, de 100A – 1 unidade
- Disjuntor bipolar termomagnético de 50A – 4 unidades
- Disjuntor bipolar termomagnético de 40A – 6 unidades
- Disjuntor bipolar termomagnético de 20A – 1 unidade
- Disjuntor monopolar termomagnético de 20A– 3 unidades
- Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5 mm², 450/750V – flexível – 1300m
- Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5 mm², 450/750V – flexível – 1000m
- Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4 mm², 450/750V – flexível – 500m
- Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 6 mm², 450/750v, flexível – 300m
- Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 35 mm², 450/750v, flexível – 80m
- Cabo telefônico – 30m
- Eletroduto PVC rígido, rosca, inclusive conexões d = 3/4” – 600m
- Eletroduto PVC rígido, rosca, inclusive conexões d = 1 1/4” – 60m
- Caixa de chapa esmaltada – 53 unidades
- Caixa de ferro esmaltada 2x4” – 136 unidades
- Caixa de ferro esmaltada 4x4” – 3 unidades
- Caixa de passagem 230x230 – 2 unidades
- Caixa de passagem 330x330 – 2 unidades
- Interruptor simples 1 módulo – 25 unidades
- Interruptorsimples 2 módulos –2 unidades
- Interruptor simples 3 módulos – 3 unidades
- Interruptor simples 6 módulos – 3 unidades
- Tomada baixa 10A – 70 unidades
- Tomada baixa 20A – 28 unidades
- Tomada para telefone – 1 unidade
- Tomada de rede RJ45 – 5 unidades
- Tomada para pino Jack ¼ - 2 unidades
- Luminária tipo plafon de 1 lâmpada – 50 unidades
- Luminária tipo plafon de 2 lâmpadas – 3 unidades
- Luminária tipo tartaruga – 10 unidades
- Luminária estanque – 11 unidades
- Chuveiro elétrico – 2 unidades
- Interruptor pulsador – 10 unidades
- Campanha cigarra 1 módulo – 5 unidades

12 – INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

- Tubo PVC 100mm para esgoto – 102,21 metros
- Tubo PVC 40mm para esgoto – 31,12 metros
- Tubo PVC 50mm para esgoto – 18,49 metros
- Caixa de inspeção 60 x 60 – 12 unidades
- Caixa de gordura – 1 unidade
- Caixa sifonada 100 x 100 x 50 – 15 unidades
- Caixa d'água 1000 litros – 5 unidades
- Tubo de água 50mm – 85,35 metros
- Tubo de água 25mm – 106,74 metros
- Registro de gaveta bruto – 13 unidades
- Registro de pressão – 2 unidades
- Vaso sanitário – 7 unidades
- Lavatório suspenso – 11 unidades
- Saboneteira plástica – 17 unidades
- Saboneteira de sobrepor – 2 unidades
- Papeleira de parede – 17 unidades
- Cuba de embutir – 9 unidades
- Torneira cromada – 5 unidades
- Tanque de louça suspenso – 1 unidade
- Expurgo – 2 unidades

14– PINTURA

- Fundo selador: 3.223,74m²
- Pintura látex acrílico branco: 295,74m²
- Pintura acrílica branco fosco: 128,92m²
- Pintura acrílica branco acetinado: 1776,40m²
- Pintura esmalte branco acetinado: 1022,68m²
- Pintura em verniz sobre madeira: 104,89m²
- Pinta sobre esquadria de ferro: 1,89m²

15– CALÇADA

18,40 x 1,50 = 27,60m²

16 – DIVERSOS

- Bancada em granito cinza andorinha: 4,97m²
- Barras de apoio: 20 unidades
- Árvore ipê rosa: 10 unidades
- Grama: 37,56m²
- Tela tipo mosquiteiro para janela: 1,80m²

17 – LIMPEZA

- Limpeza da obra: 370,80m²

Kleber José Cardoso
CREA.: 113446/D-MG

ANEXO 02

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Indicação de Representante para participar da
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa
_____, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr.
_____, carteira de identidade
Nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na
licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar
impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação
e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da
representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação**

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Signatária....., CNPJ nº por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ____ de _____ de 2019

Nome e Assinatura da licitante

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

ANEXO Nº 05

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Proposta de Preço.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Prezados Senhores,
(Empresa) _____ - com sede
(Rua, Pça, Av, etc), Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____,
neste _____ ato _____ representado _____ por
_____, abaixo assinado,
propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, a Construção Unidade de Saúde - Central,
conforme proposta de convênio nº 12426.1410001/18-003, firmado entre Ministério da
Saúde e o Município de Perdizes, conforme Anexo 1 da Tomada De Preço em epigrafe,
nas seguintes condições:

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREÇOS UNIT. E TOTAL
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

- a) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso).
- b) Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços;
- c) Prazo de entrega: _____,
- d) Prazo de validade da proposta: _____
- e) Local de entrega: _____

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal
RG Nº _____
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO,

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **048/2019** sob a modalidade Tomada de Preço nº **005/2019**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para **Construção Unidade de Saúde - Central**, conforme proposta de convênio nº **12426.1410001/18-003**, firmado entre Ministério da Saúde e o Município de Perdizes, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de Preço nº 005/2019**, é de **R\$**, (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs.

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.028.00	13.392.0055.1.0011 4. 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	661

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irrevogável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. – O prazo de execução do fornecimento do objeto licitado, **será no período da assinatura do contrato à 24 (vinte e quatro) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, **até 30 (trinta) dias, após liberação do recurso do Convênio nº. 2690.1029677-42/2016 MCIDADES/CAIXA**, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, _____ de _____ de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

.....
Sr.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS :

1- _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 005/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)